



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
NOTA DE EMPENHO

Nº 46276

Ordinário

Data de Emissão: 09/05/2023

Processo: 6075.2023/0000027-2

Identificação da Unidade

Órgão: 26.00 - Secretaria Municipal de Justiça SMJ  
Unidade: 26.10 - Gabinete do Secretário SMJ  
Endereço: Viaduto do Chá - 15 - 10 ANDAR - Centro - São Paulo - SP - 01002020 CNPJ: 04.545.693/0001-59  
Telefone: (31) 1380-00

Identificação do Credor

Credor: EMPRESA FOLHA DA MANHA SA  
Endereço: Alameda Barão de Limeira - 425 - - Campos Eliseos - São Paulo - SP - 01202900 CNPJ / CPF: 60.579.703/0001-48  
Telefone: (11) 3224-3073/3074

Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 1.911 -9 Conta Corrente - 000.393.128-5

Identificação da Dotação

Programática: 26.10.04.122.3024.2100 - Administração da Unidade  
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos  
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial  
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades  
Item: 01 - Assinatura de Jornais

Histórico: Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa FOLHA DA MANHÃ S/A, visando 01 (uma) assinatura anual do jornal "Folha de São Paulo", versão impressa (segunda a domingo) e versão digital diária, para uso da Secretaria Municipal da Justiça.

Fundamentação Legal: 109 - Art. 74 - Inciso I - Lei Federal 14.133/2021 Modalidade de Licitação: 7 - Inexigibilidade

Valor: R\$ 1.778,90 Um Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Noventa Centavos

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 144.134,84	Reserva : 31777/2023
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 1.778,90	Contratação : 12662/2023
Valor do Empenho:	R\$ 1.778,90	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 142.355,94	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 84 Descrição 30 dias corridos contados a partir da emissão da fatura mediante ateste d

Prazo(em dias) : 365 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	1.778,90	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D636166

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Justiça

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 3

<b>DOTAÇÃO</b> 26.10.04.122.3024.2.100.33903900.00		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> 6075.2023/0000027-2	<b>Nº DO EMPENHO</b> 46276/2023
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMJ	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário		<b>TELEFONE</b> 31138000

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	Jornal Folha da Manhã impresso + cortesia	1.778,9000000	1.778,90
DATA DE EMISSÃO 09/05/2023				<b>R\$</b>	<b>1.778,90</b>

Continua...



<b>DOTAÇÃO</b> <b>26.10.04.122.3024.2.100.33903900.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6075.2023/0000027-2</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>46276/2023</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMJ	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário	<b>TELEFONE</b> 31138000	

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO****Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço****1. OBJETO**

Aquisição de fornecimento e entrega diária de jornais impressos e assinatura eletrônica para acesso irrestrito on line aos conteúdos do veículo de comunicação FOLHA DE SÃO PAULO, para atendimento da Secretaria Municipal de Justiça, conforme Termo de Referência.

1.1 A assinatura digital (cortesia) permitirá até 05 (cinco) acessos simultâneos conforme doc. 081916409.

**2. PRAZO DE ENTREGA / FORNECIMENTO DO OBJETO**

2.1 Fornecimento de entrega diária do Jornal impresso (inclusive edições especiais) de segunda a domingo para uso do Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça.

2.2 Fornecimento de assinatura eletrônica on line por meio de senhas nominais de acesso individualizado conforme relação em anexo, mediante acesso irrestrito ao conteúdo on line do veículo de comunicação, na rede mundial de computadores (internet), por meio de microcomputadores e dispositivos móveis como notebooks, tablets, smartphones em todas as tecnologias disponibilizadas como por exemplo Windows, Apple e Android e outros.

2.3 A entrega será realizada no prazo de até 15 dias uteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

**3. ENDEREÇO DE ENTREGA**

3.1 O item Jornal impresso deverá ser entregue na Portaria do Edifício Sede da Prefeitura de São Paulo, sito no Viaduto do Chá, 15, Centro CEP 01002- 020 SP, tendo como destinatário a Secretaria Municipal de Justiça- SMJ.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Atestar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da notificação.

4.2 Realizar as entregas produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho.

4.3 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

4.4 Acatar as orientações da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.5 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, art. 114, inciso I do Decreto Municipal nº 62.100/2022";

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar- se pelo ateste das faturas.

5.2 Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo de Empenho.

5.3 Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas na Nota de Empenho.

5.4 Comunicar a Contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação escopo contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

5.5 Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo de Empenho.

5.6 Fornecer a Contratada as informações necessárias para a correta execução do escopo contratado.

5.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8 A Contratante deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias da entrega do objeto, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2 Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias contar-se-á de sua entrega.

6.3 Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Justiça

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

3 de 3

<b>DOTAÇÃO</b> <b>26.10.04.122.3024.2.100.33903900.00</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6075.2023/0000027-2</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>46276/2023</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> SMJ	<b>NOME</b> Gabinete do Secretário	<b>TELEFONE</b> 31138000	

6.4 O pagamento poderá ser efetuado através de Boleto Bancário ou por crédito em conta corrente no BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto n. 51.197/2010, de 22/01/2010.

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> Secretaria Municipal de Justiça <b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>		FOLHA 3 de 3
DOTAÇÃO <b>26.10.04.122.3024.2.100.33903900.00</b>	NÚMERO DO PROCESSO <b>6075.2023/0000027-2</b>	Nº DO EMPENHO <b>46276/2023</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO SMJ	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE 31138000

Continuação...

## 7. DAS SANÇÕES

7.1 Em consonância com as infrações e sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor estará sujeito às penalidades a seguir discriminadas.

7.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).

7.3 Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.4 Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue.

7.5 Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.6 Caso sejam constatados problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, ou que os produtos não correspondam à proposta, a esta Nota de Empenho que substitui o contrato ou ao termo de referência, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de multa conforme previsto no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, serão executadas de acordo com o previsto Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.9 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.10 Poderá ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, caso entenda que a irregularidade perpetrada não é de natureza grave.

7.11 Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.

7.12 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III do caput do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data da intimação nos termos do Artigo 166 desta mesma Lei.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no art.51 do Decreto Municipal nº62.100/22";

8.4 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar todos os documentos exigíveis por ocasião da habilitação necessários à contratação, inclusive demonstração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal — CADIN, nos termos da Lei n. 41.094/05 e Decreto n. 47.096/06.

8.5 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste Instrumento, apresentou todos os documentos exigíveis por ocasião da habilitação necessários à contratação, inclusive demonstração de não inscrição no Cadastro Informativo Municipal — CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06"

## 9. DO PRAZO

9.1 O presente terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 08/06/2023 conforme requisição de serviços de doc. 080904238, podendo ser prorrogado de acordo com a anuência das partes atendendo o previsto no Artigo 106 da Lei Federal nº14.133/2021.

## 10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Nos termos do art. 114, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.